PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP



CNPJ: 46.223.749/0001-07 www.manduri.sp.gov.br

LEI N° 2.604/2025

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.522 de 11 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.543/2024 de 13 de novembro de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR					
ÓRGÃO	02.00.00		Poder Executivo		
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.05.00		Depart. De Saúde		
UNIDADE EXECUTORA	02.0	05.01	Fundo Municipal de Saúde		
FUNC. PROGRAMATICA	10.301.0	002.2.009	Manutenção da Atenção Básica		
CLASSIFIC. ECONOMICA	3.3.90	0.30.00	Material de Consumo		
FONTE RECURSO	(02	Estadual		
FICHA	80	VALOR	R\$ 100.000,00		

Art. 3° Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do inciso II do §1°, do art. 43, c.c parágrafo 3° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64;

Emenda Parlamentar nº 2025.177.71147 – Dep. Estadual Edson Giriboni	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 01 de julho de 202

UIO ROBERTO MARTINS

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

Rua Bahia, 233 - Centro, Manduri-SP | CEP: 18.780-033 | CX. Postal 41 | Fone: (14) 3356-9200